

ADMINISTRAÇÃO



LEVANTAMENTO SOBRE OS SISTEMAS DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

O QUE O TCU FISCALIZOU

Em 2021, o Tribunal de Contas da União (TCU) realizou levantamento para conhecer os sistemas de prevenção ao assédio moral e sexual do Senado Federal (SF), do Tribunal Federal Regional da 4ª Região (TRF4), da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). As organizações foram escolhidas por já possuírem ações de prevenção e combate ao assédio.

A equipe do TCU estudou normativos, práticas e literatura especializada, nacional e internacional e entrevistou professores renomados, estudiosos do

assunto e profissionais engajados, com o objetivo de conhecer as melhores práticas e ações das organizações na busca de ambiente de trabalho saudável e sustentável, em consonância com os preceitos da **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**.

Como produto do trabalho, a equipe apresentou **modelo de avaliação do sistema de prevenção e combate ao assédio moral e sexual** que poderá ser usado pelas instituições públicas como instrumento de avaliação dos próprios sistemas e critério para futuras fiscalizações realizadas pelo TCU. O modelo é baseado na implementação de quatro mecanismos: institucionalização, prevenção, detecção e correção.

Figura 1 – Modelo de avaliação do sistema de prevenção e combate ao assédio moral e sexual

Use o checklist e saiba se a sua instituição se adequa ao modelo

 **INSTITUCIONALIZAÇÃO**

- Compromisso e engajamento da alta administração;
- Comunicação dos valores da organização contrários às práticas de assédio;
- Formalização do sistema de prevenção e combate ao assédio;
- Elaboração de normativos de prevenção ao assédio;
- Implementação do sistema de prevenção e o combate ao assédio;
- Ação: o sistema em prática.

 **PREVENÇÃO**

- Esclarecimento dos comportamentos considerados desejáveis e não desejáveis;
- Criação da estrutura de acolhimento e prevenção ao assédio;
- Divulgação da política, do sistema e das ações de prevenção e combate ao assédio;
- Orientação sobre como proceder em caso ou suspeita de assédio;
- Capacitação de todos os colaboradores.



○ DETECÇÃO

- Atuação proativa na detecção de casos de assédio;
- Disponibilização de estrutura de recebimento de denúncias.



○ CORREÇÃO

- Apurar as denúncias recebidas;
- Assegurar o tratamento célere e adequado às denúncias;
- Aplicar medidas conciliatórias e de ajuste de conduta, quando couber
- Punir devidamente os responsáveis pelo assédio

Fonte: Elaboração própria.

Trata-se de assunto sensível e delicado, ainda com muitos tabus, e que demanda tratamento prioritário pela alta Administração das organizações públicas. Como impactos do assédio em organizações, temos, dentre outros: aumento do absenteísmo, em virtude do adoecimento dos colaboradores; aumento da judicialização de denúncias contra a organização, o que pode causar danos à imagem da instituição e exigir o pagamento de indenizações; aumento, entre colaboradores, do sentimento de injustiça/impunidade, quando o assunto não é devidamente tratado na organização; comprometimento do ambiente de trabalho; diminuição da produtividade da equipe; e desalinhamento com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8**, que busca promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

As entidades de fiscalização, como o TCU, podem efetivamente fomentar a construção de sistema eficaz de prevenção e combate ao assédio nas instituições públicas, como vem ocorrendo em outras países, e,

assim, contribuir para a melhora do ambiente de trabalho em todo o serviço público.

O QUE O TCU DECIDIU

Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) do Tribunal de Contas da União que:

- realize auditoria em órgãos e entidades públicas específicos, a fim de verificar o nível de maturidade das organizações com relação às práticas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual;
- verifique a possibilidade de inclusão, nas auditorias do Tribunal em andamento, de item tendente a avaliar os mecanismos de combate ao assédio dos entes fiscalizados, em suas diversas formas;
- divulgue as conclusões do trabalho e o modelo de avaliação do sistema de prevenção e combate ao assédio moral e sexual.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 456/2022-TCU-Plenário

Data da sessão: 9/3/2022

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC: 041.890/2021-3

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin